CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGA

CONTRATADA: CRISTIANE BAGGIO, inscrição Municipal profissional em Coronel Bicaco-RS, nº 55500, consultório estabelecido na Rua Fernando Ferrari, nº 519, centro, no município de Coronel Bicaco-RS, representada pela profissional, CRISTIANE BAGGIO, brasileira, fonoaudióloga, CRF n. 8668-RS, residente e domiciliada na Rua Francisco Manoel Diniz, n. 834, Centro, Coronel Bicaco-RS, inscrita no CPF/MF sob n. 972.829.010-15, RG 2071714212 SJS/RS, doravante designada simplesmente contratada.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGA – APAE, com sede na Rua Campos Sales, n. 000, na cidade de Braga-RS, CEP: 98560-000, inscrito no CNPJ/MF sob n. 08.412.123/0001-41, neste ato representado pelo presidente Sra. DAIANA LUBIAN GRIESANG, portadora do CPF: 011.297.710-32, doravante designado simplesmente contratante.

Pelo presente instrumento particular as partes acima devidamente qualificadas, denominadas simplesmente CONTRATADO E CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as clausulas e condições adiante arroladas.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços profissionais em Fonoaudiologia.

CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, cito na Rua Campos Sales, n. 000, na cidade de Braga-RS.

CLAUSULA 3ª – DOS DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na clausula 1ª com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência de profissionais, sujeitando-se, ainda, as normas do Código de Ética Profissional da Fonoaudiologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo profissional absoluto de todo e qualquer dado relativo à avaliação, diagnóstico e sessões, salvo à responsável legal do PACIENTE, ou seja, à CONTRATANTE.

CLAUSULA 4ª – DA VIGENCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará a partir de 01/02/2021 até 31/12/2021, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 10 (dez) dias, por escrito, bem como poderá ser renovado pelo prazo de mais 01 (um) ano.

CLAUSULA 5ª – DOS HONORÁRIOS

A CONTRATADA perceberá da CONTRATANTE, a título de honorários profissionais contratuais pelos serviços objeto deste Instrumento, o valor de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) mensais.

CLAUSULA 6ª – DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 04 (QUATRO) horas semanais, perfazendo um total de 20 (VINTE) horas mensais.

CLAUSULA 7ª – DO FORO

As parte elegem o Foro de Campo Novo-RS, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente Contrato.

E, assim, por estarem CONTRATANTE e CONTRATADA justos e acertados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Braga-RS, 01 de fevereiro de 2021.

Cristiane Baggio — Daiana Lubian Griesang

Contratada: CRISTIANE BAGGIO
Fonoaudióloga

Contratante: DAIANA LUBIAN GRIESANG
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) Luciani Bonini
Nome: Isabel
CPF: 968.663.650-15

2) Vanessa Lara Isabel
Nome:
CPF: 927.893.900-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de FISIOTERAPIA

CONTRATADO: Empresa Consultório Medico Santa Martina Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 31.788.097/0001-72, estabelecida na Av Mal Floriano Peixoto, nº 632, Apt Terreo, Centro, no Muncicipio de Braga-RS, neste ato representado pelo Sr. MARCIANO FORMENTINI DOS SANTOS, brasileiro, fisioterapeuta, CRFTO n. 67871-RS, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 256, Centro, Braga-RS, inscrito no CPF/MF sob n. 974.387.230-20, RG 676590304 SJS/RS, doravante designado simplesmente contratado.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGA – APAE, com sede na Rua Campos Sales, n. 000, na cidade de Braga-RS, CEP: 98560-000, inscrito no CNPJ/MF sob n. 08.412.123/0001-41, neste ato representado pelo presidente Sra. DAIANA LUBIAN GRIESANG, portadora do CPF: 011.297.710-32, doravante designado simplesmente contratante.

Pelo presente instrumento particular as partes acima devidamente qualificadas, denominadas simplesmente CONTRATADO E CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as clausulas e condições adiante arroladas.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de serviços profissionais em fisioterapia.

CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, cito na Rua Campos Sales, n. 000, na cidade de Braga-RS.

CLAUSULA 3ª – DOS DEVERES DO CONTRATADO

O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na clausula 1ª com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência de profissionais, sujeitando-se, ainda, as normas do Código de Ética Profissional de Fisioterapia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se compromete a manter sigilo profissional absoluto de todo e qualquer dado relativo à avaliação, diagnóstico e sessões, salvo à responsável legal do PACIENTE, ou seja, à CONTRATANTE.

CLAUSULA 4ª – DA VIGENCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará a partir de 28/04/2021 até 31/12/2021, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 10 (dez) dias, por escrito, bem como poderá ser renovado pelo prazo de mais 01 (um) ano.

CLAUSULA 5ª – DOS HONORÁRIOS

A CONTRATADA perceberá da CONTRATANTE, a título de honorários profissionais contratuais pelos serviços objeto deste Instrumento, o valor de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) mensais.

CLAUSULA 6ª – DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 04 (QUATRO) horas semanais, perfazendo um total de 20 (TRINTA E DUAS) horas mensais.

CLAUSULA 7ª – DO FORO

As parte elegem o Foro de Campo Novo-RS, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente Contrato.

E, assim, por estarem CONTRATANTE e CONTRATADA justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Braga-RS, 28 de Abril de 2021.

Contratado: MARCIANO FORMENTINI DOS SANTOS
Fisioterapeuta
Empresa: Consultório Medico Santa Martina Eireli

Contratante:DAIANA LUBIAN GRIESANG
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) Loucioni Benini
Nome:
CPF: 968.663.650-15

2) Marcia Dorsteins Gois
Nome: Marcia Dorsteins Gois
CPF: 031.849-520-10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITENTE SOCIAL

CONTRATADA: HELOUISE DAPIEVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.955.254/0001-40, estabelecida na R. Alberto Pasqualini, nº 256, centro no município de Redentora-RS, neste ato representada pela Sócia Administradora HELOUISE DAPIEVE, brasileira, assistente social, CRESS n. 10495-RS, residente e domiciliada na Rua Senador Alberto Pasqualini, n. 256, Centro, Redentora-RS, inscrita no CPF/MF sob n. 025.816.310-07 e RG 1101419743 SJS/RS, doravante designada simplesmente contratada.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGA – APAE, com sede na Rua Campos Sales, n. 000, na cidade de Braga-RS, CEP: 98560-000, inscrito no CNPJ/MF sob n. 08.412.123/0001-41, neste ato representado pelo presidente Sra. DAIANA LUBIAN GRIESANG, portadora do CPF: 011.297.710-32, doravante designado simplesmente contratante.

Pelo presente instrumento particular as partes acima devidamente qualificadas, denominadas simplesmente CONTRATADA E CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as clausulas e condições adiante arroladas.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços profissionais em assistência social.

CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, cito na Rua Campos Sales, n. 000, na cidade de Braga-RS.

CLAUSULA 3ª – DOS DEVERES DO CONTRATADO

A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na clausula 1ª com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência de profissionais, sujeitando-se, ainda, as normas do Código de Ética Profissional de Serviço Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo profissional absoluto de todo e qualquer dado relativo à avaliação, diagnóstico e sessões, salvo à responsável legal do PACIENTE, ou seja, à CONTRATANTE.

CLAUSULA 4ª – DA VIGENCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará a partir de 05/05/2021 até 31/12/2021, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 10 (dez) dias, por escrito, bem como poderá ser renovado pelo prazo de mais 01 (um) ano.

CLAUSULA 5ª – DOS HONORÁRIOS

A CONTRATADA perceberá da CONTRATANTE, a título de honorários profissionais contratuais pelos serviços objeto deste Instrumento, o valor de R$800,00 (OITOCENTOS REAIS) mensais.

CLAUSULA 6ª – DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 08 (OITO) horas semanais, perfazendo um total de 32 (TRINTA E DUAS) horas mensais.

CLAUSULA 7ª – DO FORO

As parte elegem o Foro de Campo Novo-RS, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente Contrato.

E, assim, por estarem CONTRATANTE e CONTRATADA justos e acertados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Braga-RS, 05 de Maio de 2021.

Contratada: HELOUISE DAPIEVE
Assistente Social
Empresa: Helouise Dapieve Ltda

Contratante: DAIANA LUBIAN GRIESANG
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF: 968.663.650-15

2) _____
Nome:
CPF: 031.843.520-10